



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 013/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Zico.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem como objetivo fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028.

A proposta estabelece os valores dos subsídios em R\$ 23.916,00 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais) para o Prefeito, R\$ 9.919,00 (nove mil novecentos e dezenove reais) para o Vice-Prefeito e R\$ 12.002,00 (doze mil e dois reais) para os Secretários Municipais. A tramitação do projeto envolveu a solicitação de análise do impacto financeiro e orçamentário ao Executivo Municipal, conforme exige a Lei.

O estudo apresentado demonstrou a viabilidade da proposta nos termos e montante apresentados, indicando que a despesa com os subsídios não comprometerá as metas fiscais do Município se aprovada à pretensão, isto pois a análise do impacto financeiro e orçamentário, demonstrou a viabilidade da proposta.

O Prefeito Municipal apresentou sugestões, como a manutenção dos valores de 2024 para 2025 e a implementação de 13º salário e férias para os Secretários Municipais. Diante do exposto no relatório acima, oportuno se faz analisar tecnicamente a matéria, especialmente para confirmar os termos que sustentam a sua viabilidade, legalidade e Constitucionalidade.

### FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A proposição foi apresentada em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, já que por simetria Constitucional dos artigos 51, inciso IV e, 52, inciso IV a competência do ato é do Poder Legislativo.

Essa cláusula Constitucional, por sua vez, projeta-se em uma dimensão positiva, eis que a sua incidência reforça o princípio, que, fundado na autoridade da Constituição,



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

impõe, à administração e à jurisdição, a necessária submissão aos comandos estatais emanados, exclusivamente, do legislador.

As estimativas de impacto orçamentário e financeiro, bem como o ordenador de despesas, demonstram a capacidade monetária suficiente para viabilizar a implementação nos termos apresentados.

A escolha da via eleita corresponde ao meio adequado para proposição e tramitação do feito. As técnicas de legística inerentes à espécie foram observadas devidamente, a luz do que dispõe a Lei Complementar Federal 95/1998. O *quórum* de votação deverá ser pela maioria simples.

De fato, não cabe ao Poder Executivo, em tema regido pelo postulado da reserva de lei, atuar na anômala (e inconstitucional) condição de legislador, para, em assim agindo, proceder à imposição de seus próprios critérios, afastando, desse modo, os fatores que, no âmbito de nosso sistema constitucional, só podem ser legitimamente definidos pelo Parlamento, o que fundamenta o teor da medida.

## CONCLUSÃO

A proposta atende aos requisitos de transparência, precisão e técnica legislativa, razão pela qual **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, considerando sua constitucionalidade, legalidade e adequação aos requisitos formais e materiais.

O projeto foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de respeitar o teto remuneratório constitucional. Nestes termos, após observadas as medidas regimentais, recomendo o encaminhamento do feito ao Plenário para deliberação e votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR ZICO  
RELATOR**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 013/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Zico.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

## VOTO DE VICE-PRESIDENTE

Nos termos regimentais desta Casa de Leis, no uso das prerrogativas das funções da vereança junto a esta Egrégia Comissão, acompanho na totalidade os fundamentos de relatoria e voto do Relator, posicionando-me favorável ao entendimento firmado.

Nestes termos, após observado o trâmite legal, submeta-se o feito ao Plenário para votação, conforme determinado pelo relator-presidente desta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

**VEREADOR PEDRINHO**

**VICE-PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 013/2024.
- **Autoria:** Poder Legislativo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 26 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Zico.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Chopinzinho, para o período da Gestão de 2025 a 2028.

## VOTO DE PRESIDENTE

Tendo em vista o teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº 013/2024, concordando plenamente com os argumentos e fundamentos apresentados pelo Relator, compartilho do entendimento exposto pelos demais membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo favorável a aprovação da proposta normativa.

Faço, nesta oportunidade, uso das prerrogativas conferidas pela presidência desta Comissão, para encaminhar o projeto ao regular processamento interno e, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, submeter esta matéria ao Plenário desta Casa de Leis para sua votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 10 dias de abril de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

**VEREADOR LEANDRO CESAR DE ABREU  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO** (abril de 2024)